

PETIÇÃO N.º 482/XII/4ª

“Reposição na carreira dos professores que não foram titulares, pertencendo ao índice 245” – Maria de Fátima Graça Ventura Brás

Resposta do Presidente do Conselho das Escolas a Pedido de Informação

Através do Of. nº 134-8ª – CECC/2015, de 27 de março, o Senhor Presidente da Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura solicita ao Presidente do Conselho das Escolas se pronuncie sobre a Petição referida supra, o que se faz nos seguintes termos:

1. O Conselho das Escolas nunca se debruçou sobre o objeto da presente Petição, nem sobre questões similares relativas à carreira, à progressão e à (i)legalidade de situações laborais e profissionais do pessoal docente.
2. Nem, muito menos, se pronunciou sobre questões relativas ao pessoal docente que se encontra num determinado índice, quando, porventura e alegadamente, deveria estar noutra como é o caso concreto do peticionado.
3. O que parece estar em causa na presente Petição, não é apenas a pretensão de repor a justiça e legalidade de uma situação gerada pela interpretação, a aplicação e conjugação de várias disposições legais, de forma confusa e contraditória, mas também a alegada atuação ou, melhor, falta de atuação de alguns “agrupamentos de escola” que “não informaram os docentes da dita apreciação intercalar...”, bem como “indicações contraditórias [emanadas da ex-DGRHE] que geraram confusão nos Órgãos Administrativos...”.
4. Gerando tal atuação, ou omissão de atuação, alegadas situações de falta de equidade entre docentes no que concerne a consideração da sua carreira profissional.
5. Por outro lado, as situações relatadas, ou parte delas, foram já objeto de decisão, de acordo com os peticionários, pela Provedoria da Justiça e pelo Tribunal Constitucional, pelo ao Presidente do Conselho das Escolas nada mais haverá a acrescentar sobre a sua (i)legalidade.

6. No entanto e em abono da verdade, não se poderá deixar de reconhecer que, mormente na época em causa, a Administração Educativa usou de uma desmesurada, copiosa e intempestiva produção de normativos legais, instruções, circulares e quejandos que, ao invés de esclarecer e facilitar a atuação das Escolas neste capítulo, contribuiu apenas para gerar dúvidas e diferentes formas de atuação, existindo a perceção generalizada da existência de situações de duvidosa equidade e regularidade.

Póvoa de Varzim, 22 de abril de 2015

O Presidente do Conselho das Escolas



José Eduardo Lemos

